



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 033/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 096 /2012, que “Altera o quadro do Anexo I, de Lei Complementar nº 551, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os cargos de Direção Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de fevereiro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em 04 / 03 / 2013

Horas 17:27

Por Ausalicador



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 096/12

Altera o quadro do Anexo I, de Lei Complementar nº 551, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os cargos de Direção Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art.1º. Ficam criados no quadro do Anexo I, da Lei Complementar nº 551, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, os seguintes Cargos de Direção Superior:

I – 1 (um) cargo de Diretor de Recursos Humanos, DPE-CDS-02; e

II – 1 (um) cargo de Chefe de Controle Interno, DPE-CDS-02.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da criação dos novos cargos ficam excluídos do quadro citado no artigo anterior, os seguintes cargos:

I – 1 (um) cargo de Chefe de Recursos Humanos, DPE-CDS-05; e

II – 6 (seis) cargos de Assessor II, DPE-CDS-09.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de fevereiro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO